PROJETO DE LEI Nº 117/2021

Dispõe sobre a instituição da semana 'Comércio do Bem', que consiste ao incentivo a doação e arrecadação de alimentos para entidades assistenciais municipal e famílias em situação de vulnerabilidade social, neste município.

Autoria: Nilson Araújo Radialista

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Nilson Araújo Radialista e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre instituir a semana 'Comércio do Bem’ que consiste na arrecadação de alimentos para entidades assistenciais e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de Santa Bárbara d’ Oeste.

§1º Qualquer entidade poderá ser beneficiada, desde que esteja regulamentada no município.

§2º As entidades e famílias interessadas na contemplação devem fazer seus cadastros na Secretaria de Promoção Social do Município;

§3º Para comprovar a regulamentação da entidade, poderá ser solicitado cópias dos atos constitutivos.

§4º As famílias têm de ser comprovadamente do município de Santa Bárbara d’ Oeste e apenas um Kit será destinado por endereço, se houver duplo cadastro endereçado não será permitida a contemplação do mesmo;

Art. 2º. A participação ativa na semana denominada ‘Comércio do Bem’ deverá partir voluntariamente de cada comércio/loja/indústria desde que as mesmas façam seus cadastros na Associação Comercial de Santa Bárbara d’ Oeste para que sejam inseridas na campanha.

Art. 3º. Poderá ter o apoio da iniciativa privada para elaboração de divulgação em cartazes, rádios, tevê, jornais impressos e internet.

§1º A semana alusiva a doação e arrecadação de alimentos poderá ser inserida no calendário municipal do comércio logo após a campanha das crianças elaborada pela ACISB (Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara d’ Oeste) no mês outubro com término na segunda semana do mês de dezembro do determinado ano, sendo assim, *a semana de mobilização a solidariedade barbarense também será inserida na segunda semana de Dezembro*, onde todo alimento arrecadado desde o início da campanha será entregue até o fim de ano para as famílias comtempladas ou selecionadas pela promoção social e entidades do município;

Art. 4º. Além do comércio as indústrias também poderão mobilizar-se na campanha, incentivando seus colaboradores a participarem da ação;

Art. 5º É vedada a arrecadação de produtos/alimentos que atentem contra a saúde pública, especialmente bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 6º. Projeto é 100% voluntário sem fins lucrativos caracterizando-se em assistência social.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de junho de 2.021.

**Nilson Araújo Radialista**

Vereador



Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Nilson Araújo Radialista, denominado 'Comércio do Bem', que consiste em instituir a semana do incentivo a doação e arrecadação de alimentos para entidades assistenciais municipal e famílias em situação vulnerabilidade social, neste município.

A função de uma entidade de utilidade pública (associações e fundações) é prestar serviços de maneira desinteressada à sociedade e que leve a organização para fins não econômicos, promovendo assim a filantropia de acordo com a sua área e em prol daqueles que necessitam.

Porém, como na maioria das vezes a quantidade de pessoas atendidas são maiores ou a entidade necessita de algo que o preço vai além do valor repassado pelo município, verifica-se a necessidade de arrecadação de valores para que o serviço prestado possa ser executado com eficiência e para que a entidade continue a sua missão. É de extrema importância fazer com que a sociedade juntamente ao comércio e a indústria tenham uma participação ativa em ações sociais visando ajudar o próximo.

Vale ressaltar que esse projeto visa principalmente arrecadar alimentos para as entidades assistenciais e famílias de vulnerabilidade social em virtude de toda dificuldade enfrentada desde o início da Pandemia do coronavírus (COVID-19).

É de extrema importância beneficiar e apoiar ações em prol das entidades que realizam atendimento à população mais carente e que muitas vezes pela falta de recursos para arcar com as despesas para manutenção de seus programas e necessitam de apoio moral.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

O projeto conta com a participação 100% voluntária sem fins lucrativos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de junho de 2.021.

**Nilson Araújo Radialista**

Vereador 

Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara d’ Oeste